

artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**
NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **RICARDO COËLHO GUESE**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN de Colatina/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 8 de agosto de 2022.

Harlen da Silva
 Diretor-geral do DETRAN|ES
Protocolo 910118

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N° 450, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **FABRÍCIO MUQUY AMÂNCIO**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço II do DETRAN|ES, Ref. DC-07.

Vitória, 8 de agosto de 2022.

Harlen da Silva
 Diretor-geral do DETRAN|ES
Protocolo 910119

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N° 451, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, a servidora **JULIETE JESUS DA SILVA**, do cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN de Vitória/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 8 de agosto de 2022.

Harlen da Silva
 Diretor-geral do DETRAN|ES
Protocolo 910120

ERRATA

Processo: nº 2021-QD3DP
 Renovação de credenciamento da empresa Center clínica serviços médicos e psicológicos, CNPJ nº 07.469.808/0001-61, situada no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Na publicação de 02/08/2022

Onde se lê:

Terceira Renovação de Credenciamento da empresa.

Leia-se:

Quarta Renovação de Credenciamento da empresa.

Vitória, 02 de agosto de 2022.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
 Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
 - DETRAN|ES

Protocolo 910052

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

PORTARIA N° 181-R, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o Comitê de Monitoramento e Assessoramento das Avaliações Externas do Estado do Espírito Santo - COMAES com o objetivo de subsidiar a Secretaria de Estado da Educação - SEDU no monitoramento e assessoramento das ações referentes ao Sistema Capixaba de Avaliação da Educação Básica - SICAEB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a Portaria SEDU nº 168-R, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DOES em 28 de dezembro de 2020, que estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, à recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da rede estadual de ensino do Estado do Espírito Santo e demais providências;

- a Portaria SEDU nº 138-R, de 23 de junho de 2022, publicada no DOES em 24 de junho de 2022, que reestrutura o Sistema Capixaba de Avaliação da Educação Básica - SICAEB no âmbito do Sistema de Ensino do Espírito Santo;

- a Portaria SEDU nº 139-R, de 23 de junho de 2022, publicada no DOES em 24 de junho de 2022, que altera dispositivos da Portaria Sedu nº 168-R/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Monitoramento e Assessoramento das Avaliações Externas do Estado do Espírito Santo - COMAES, com o objetivo de subsidiar a SEDU no monitoramento e assessoramento das ações referentes ao Sistema Capixaba de Avaliação da Educação Básica - SICAEB.

Parágrafo único. O SICAEB é constituído pelas seguintes avaliações em larga escala:

I - Avaliação Diagnóstica;

II - Avaliação da Fluência em Leitura;

III - Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo - Paebes/Paebes Alfa.

Art. 2º O Comitê será composto pelo presidente, pelo vice-presidente, pelos membros e pelos respectivos suplentes, conforme a seguinte organização:

I - a presidência e a vice-presidência do Comitê serão exercidas por servidores da equipe da Gerência de Avaliação - GEA da SEDU, a serem indicados pela Subsecretaria de Planejamento e Avaliação da SEDU - Sepla.

II - Subsecretário(a) de Planejamento e Avaliação da SEDU;

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Agosto de 2022.

III - 05 (cinco) representantes da GEA e seus respectivos suplentes indicados pelo(a) Gerente da GEA;

IV - 01 (um) representante da Coordenação do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - COPAES/SEDU e respectivo suplente, indicados pelo(a) Coordenador(a) Estadual do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES;

V - 01 (um) assessor de regime de colaboração de cada Superintendência Regional de Educação - SRE e respectivo suplente, indicados pelo Superintendente Regional de Educação;

VI - 01 (um) representante de cada SRE, preferencialmente servidor da equipe de Gestão Escolar ou Supervisor Escolar, e respectivo suplente, indicados pelo Superintendente;

VII - 01 (um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime e respectivo suplente, indicados pela instituição;

VIII - 03 (três) representantes das escolas privadas indicados pelas entidades de classe da rede privada, adesas ao Paebes/Paebes Alfa e respectivos suplentes.

Art. 3º A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão feitas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

Art. 4º São atribuições dos representantes do COMAES:

I - assessorar a GEA/SEDU no desenvolvimento das

ações referentes às avaliações do SICAEB;

II - monitorar a aplicação das avaliações do SICAEB conforme as diretrizes da SEDU;

III - realizar a interlocução entre a GEA/SEDU e o órgão ou instituição representada em assuntos relacionados às avaliações previstas no SICAEB;

IV - participar das reuniões técnicas e das capacitações junto à equipe da GEA para os alinhamentos necessários à execução das avaliações previstas no SICAEB;

V - apropriar-se das informações contidas nas Diretrizes da SEDU, bem como dos cronogramas, da logística de aplicação e das plataformas utilizadas nas avaliações do SICAEB;

VI - apoiar a GEA/SEDU na divulgação e na disseminação de informações, materiais e resultados referentes às avaliações do SICAEB;

VII - acompanhar a participação das escolas durante o período de aplicação das avaliações do SICAEB.

Art. 5º A relação dos profissionais designados para compor o COMAES será publicada em Portaria própria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 09 de agosto de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 909471

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORATARIA Nº 182-R, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2022**, a **Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação nº. **068/2022** na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de Créditos Orçamentários da SEDU, como concedente, para que a ESESP realize a contratação de Palestrantes para a Formação Intersetorial dos Grupos Gestores Técnicos do Programa BPC na Escola - FIPBPC.

II - Termo de Cooperação nº.: **068/2022, de 05/08/2022**

III - VIGÊNCIA Data de início: **09/08/2022**

Data de término: **31/12/2022**

IV - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO